



GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO  
Estado do Rio Grande do Sul  
Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

## RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO 029/2024

**OBJETO:** Processo de REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E OUTROS, conforme descrito no edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 2.771/2023.

### 1 – DA SOLICITAÇÃO

Trata-se do pedido de esclarecimento do Edital nº 029/2024 apresentado pela **BL Solution** em face da exigência de grau de proteção IP67 especificado para as luminárias públicas, como veremos abaixo:

*Prezados Senhores,*

*Em relação ao Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2024, referente ao Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos, gostaríamos de esclarecer e solicitar um ajuste técnico referente ao requisito de grau de proteção IP67 especificado para as luminárias públicas.*

*Conforme a Portaria Inmetro nº 62/2022, que regulamenta os requisitos técnicos para luminárias públicas LED no Brasil, o grau de proteção mínimo IP66 é o padrão obrigatório e amplamente adotado pelo mercado. Esse grau de proteção oferece proteção completa contra poeira e jatos potentes de água em todas as direções, sendo tecnicamente adequado para aplicações de iluminação pública e atendendo às condições ambientais mais exigentes.*

*Dados relevantes sobre o IP66 no mercado nacional:*

1. *IP66 é suficiente para garantir a durabilidade e eficiência em ambientes externos, como ruas e avenidas.*
2. *Aproximadamente 95% dos fabricantes produzem luminárias com grau de proteção IP66, considerando-o apropriado e eficiente.*
3. *O aumento para IP67, que inclui proteção contra imersão temporária, não agrega benefícios práticos para luminárias públicas, pois não se trata de um cenário de uso aplicável.*

*Dados técnicos dos nossos produtos:*

- *Grau de proteção: IP66 (conforme Portaria nº 62/2022);*
- *Fator de potência: ≥ 0,96;*
- *Eficiência luminosa: 110 lm/W, acima dos padrões exigidos;*
- *Vida útil: 50.000 horas;*
- *Temperatura de cor: 6000K-6500K;*
- *Tensão de operação: Bivolt (110-220V);*



**GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000**

---

- *Materiais de construção: Corpo em polímeros extrusados, lente em PMMA e proteção total contra intempéries.*

*Dianete disso, solicitamos a gentileza de avaliarem a possibilidade de aceitar luminárias com grau de proteção IP66, considerando que nossos produtos atendem plenamente aos requisitos práticos e normativos para iluminação pública, garantindo excelente desempenho e durabilidade.*

*Estamos à disposição para fornecer qualquer informação complementar ou realizar demonstrações técnicas, caso necessário.*

*Desde já, agradecemos pela atenção e aguardamos retorno quanto à viabilidade da nossa participação no certame com os produtos descritos.*

--

*Atentamente,*

---

*Departamento  
BL Solution*

*de*

*Licitação*

## **2 – DA ANÁLISE**

Inicialmente, tem-se que é INTEMPESTIVA, tendo em vista que foi apresentada no sábado dia 23/11/2024 às 14 h e 42 min. (dois dias úteis antes da realização da sessão) fora do prazo estabelecido no Edital que é de:

**20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: tributos@cerrolargo.rs.gov.br**

Dada a falta de tempestividade do pedido de esclarecimento, analisando as razões apresentadas pela requerente, passamos, mesmo assim, ao mérito.

De pronto, é importante destacar que os atos praticados pela Administração em seus procedimentos licitatórios, obrigatoriamente, devem ser pautados pelos princípios da isonomia e da legalidade. Nesse sentido, a realização do certame atende aos princípios licitatórios.

Pela leitura dos termos convocatórios, pode-se concluir que a PREFEITURA DE CERRO LARGO/RS, por intermédio do Pregoeiro juntamente com a equipe



**GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000**

---

permanente de licitações e integrantes da Administração Pública Municipal em especial a Equipe responsável pela manutenção da iluminação pública do Município, buscaram confeccionar um edital de maneira precisa, contemplando o interesse público, em conformidade e de conformidade com os ditames legais, **buscando a proposta mais vantajosa e evitando a redução do universo de participantes do procedimento licitatório, preservando, portanto, o referido interesse público.**

Ocorre que, se por um lado, a Administração Pública, não pode restringir em demasia o objeto do contrato sob pena de frustrar a competitividade, por outro, ela não pode definir o objeto de forma excessivamente ampla, haja vista que, nesse caso, os critérios para julgamento das propostas falecem, em virtude da própria administração admitir propostas díspares, inclusive as que não satisfazem ao interesse público e a necessidade da Administração e venham sim, a atender ao interesse privado de determinadas empresas, **que não possuem, em seu plantel de ofertas, produtos que atendem plenamente aos objetos licitados.**

Haja vista que as luminárias em questão serão utilizadas em uma corporação governamental que tem o compromisso de atender aos mais diversos tipos de trabalhos dentre eles, ZELAR PELA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE QUALIDADE, faz-se necessário tais exigências, a fim de garantir um produto nas características **mínimas** descritas em nosso ato convocatório dado a importância de **zeler e otimizar os recursos públicos e de atuar em benefício da coletividade e seus indivíduos** pois constitui um dever inerente do administrador público a prestação de contas referente à gestão dos bens e interesses da coletividade e neste sentido foram descritas as luminárias com o objetivo de adquirir produtos, com exigências necessárias à **preservação da qualidade e durabilidade das respectivas aquisições**, sem restringir em demasia o universo de licitantes e tendo o máximo de cuidados para estar em conformidade com a legislação vigente e em consonância com as aquisições já realizadas no passado que atenderam plenamente a necessidade da administração no quesito qualidade, durabilidade e eficiência energética.

### **3 – DA CONCLUSÃO E RESPOSTA**

Desta forma, não restam dúvidas de que o edital está firmado nos princípios da legalidade, imparcialidade e moralidade, e que suas exigências, se mostram indispensáveis, já que se tratam de qualificações necessárias para garantir o melhor retorno do investimento para a administração pública. Não restam dúvidas, de que tais exigências não trarão restrições a competitividade, nem limitarão a isonomia a todos interessados aptos.



**GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO**  
Estado do Rio Grande do Sul  
Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

---

Ante as considerações, analisando as razões apresentadas no pedido de esclarecimento, na condição de pregoeiro, manifesto pelo não conhecimento da mesma, tendo em vista a sua intempestividade, e, mesmo assim, analisando o mérito, **negar-lhe provimento, considerando, outrossim, esclarecido e fundamentado o que se pede.**

Salvo melhor juízo, é a resposta.

Cerro Largo/RS 25/11/2024

Atenciosamente:

ANDRÉ ALOÍSIO SCHMIDT  
PREGOEIRO